

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 29/2024- O PROMAM – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA  
E ADOLESCENTE.**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 29/2024, entre o Município de São Gotardo e o PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente. A presente parceria, via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria entre o Município de São Gotardo com o PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente, parceria de cunho técnico no atendimento à comunidade, desenvolvendo ações de proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social. A presente parceria visa reparos e manutenções no telhado do prédio onde são abrigadas e acolhidas as crianças e adolescentes, com foco em manter o espaço aconchegante e seguro para os usuários, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 04 de julho de 2024

Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira

Valor: R\$ 50.000,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor

**Base legal:** Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Leis Municipais nº 2783/2024 e 2787/2024

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Promam – Programa de Apoio à Criança e Adolescente

**CNPJ:** 26.035.667/0001-13

**Endereço:** Avenida Paulo Shimada, n.º: 345, bairro Tancredo Neves, São Gotardo / MG.

**Objeto:** Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente, parceria de cunho técnico no atendimento à comunidade, desenvolvendo ações de proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social. A presente parceria visa reparos e manutenções no telhado do prédio onde são abrigadas e acolhidas as crianças e adolescentes, com foco em manter o espaço aconchegante e seguro para os usuários, visando a consecução de finalidade

de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

**Valor total do repasse:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Período:** Exercício de 2024.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o PROMAM, parceria de cunho técnico no atendimento à comunidade, desenvolvendo ações de proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social. A presente parceria visa reparos e manutenções no telhado do prédio onde são abrigadas e acolhidas as crianças e adolescentes, com foco em manter o espaço aconchegante e seguro para os usuários, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

**Considerando** a necessidade do Município em promover o atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e carentes, dando benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante.

**Considerando** a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis para atender toda demanda assistencial das crianças e adolescentes em casos de vulnerabilidade e carentes.

**Considerando** que organização social PROMAM se encarrega de promover com excelência, ações assistenciais e atender crianças e adolescente em caso de vulnerabilidade e carentes, dando suporte que as mesmas necessitam.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2783 de 27 de junho de 2024 e 2787 de 02 de julho de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo o PROMAM, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando reparos e manutenção no telhado da sede da entidade, para melhor desenvolver ações assistenciais às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover o

atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e também de carência, tendo ainda a OSC a intenção de proporcionar melhores condições de vida pessoal e profissional as crianças e adolescentes.

O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças e adolescentes que necessitam de cuidados especiais, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL**